

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO N.º 39/2018

"AQUISIÇÃO DE 500 TONELADAS DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO, INCLUINDO EMULSÃO"

CONSULTA PRÉVIA N.º 13-B/2018

(alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31/01)

Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: **EMBEIRAL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., contribuinte número 501 559 914**

Sede: [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED] Fax: [REDACTED]

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], e [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], na qualidade de membros do conselho de administração da sociedade anónima;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 05/11/2015 e válida até 05/11/2019. [REDACTED]

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017 de 31/01, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **aquisição de 500 toneladas de mistura betuminosa aberta a frio e aglutinante em emulsão catiónica de rotura média** (classificação CPV, com o objeto principal: 44113600-1), no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 13-B/2018, de acordo com as características e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 23.100,00 (vinte e três mil e cem euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 13.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo da prestação de bens**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o fornecimento extingue-se quando atingido um dos seguintes limites: a) prazo máximo de 31 de dezembro de 2018; b) o valor do preço contratual, sendo que o contrato se mantém em vigor até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Projeto/Ação: 05-004-2007/56-1; Código económico: 0102/07030308.
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 21033;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

1. **O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricardo Manuel oliveira da Silva Cruz, na data de 8 de outubro de 2018;**
2. **A minuta do contrato foi aprovada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 22 de outubro de 2018.**

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o o

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 05/11/2015 e válida até 05/11/2019:

- b. Fotocópia da declaração emitida em 26/10/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Viseu, emitida em 24/09/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 06/07/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia dos registos criminais da sociedade anónima e dos respetivos gerentes;
- f. Fotocópia dos Relatórios Preliminar e Final datados respetivamente de 01/10/2018 e 08/10/2018;
- g. Fotocópia das informações n.º 42/2018 e 71/2018;
- h. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- i. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 03/09/2018, relativo à decisão de contratar, autorização de despesa e respetiva abertura do procedimento.

Décima-primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 31 de outubro de 2018.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

